

EDITAL N.º 13/2018

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que regulam o regime excepcional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível, com vista à Defesa de Pessoas e Bens, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos confinantes a edifícios em espaços rurais, são obrigados, até **15 de março de 2018**, a providenciar a limpeza da faixa de gestão de combustível de **largura não inferior a 50 metros**.-----

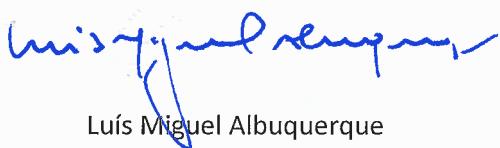
---- **Durante o ano de 2018**, segundo o n.º 2, do artigo 153.º da Lei do Orçamento de Estado (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), as coimas a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, **são aumentadas para o dobro**. Assim, as infrações decorrentes da não realização da gestão de combustível até ao final dos prazos legais, poderão implicar a **aplicação de coimas de 280,00 € a 10.000,00 €**, no caso de pessoas singulares e de **1.600,00 € a 120.000,00 €**, no caso de pessoas coletivas.-----

---- Para mais esclarecimentos, deverá ser contactado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Ourém, sito no Estaleiro Municipal, na Rua Principal, no lugar de Pinheiro – telefone n.º 249 591 125.

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

---- Município de Ourém, 09 de fevereiro de 2018-----

O Presidente da Câmara,



Luís Miguel Albuquerque